



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ – 46.137.469/0001 - 78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, Nº 661 – Fone/Fax: (14) 3285.1244

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA - SP

Lei nº 35/2019

Autoriza o Município de Cabralia Paulista a celebrar Convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências.

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, oferece à Câmara de Cabralia Paulista, para a aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001 – 78, com a finalidade de cofinanciar edição do livro intitulado “Inovação educacional e formação de professores: a experiência contemporânea dos municípios de Duartina, Ubirajara e Cabralia Paulista”, fruto do Projeto de extensão universitária “Formação lúdica de equipes escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para a BNCC II”, executado com docentes da rede de ensino do Município.

Art. 2º. O Montante utilizado para a celebração do Convênio fica estimado para o exercício de 2.020, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será transferido à Universidade.

Art. 3º. As demais condições do presente Convênio serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.020.

Cabralia Paulista, 20 de dezembro de 2.019.


José Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal